



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto. 18 de JUL 2018
Presidente

PROJETO DE LEI

243

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.836, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Art. 1º - Fica por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro ao Instituto de Previdência dos Municípios de Ribeirão Preto, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender insuficiências financeiras do Instituto, conforme Lei Complementar nº 2.836, de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - O recurso para atendimento da presente lei complementar ocorrerá por conta da economia orçamentária obtida pela limitação de empenho originária do Decreto nº 295, de 15 de outubro de 2018, das dotações orçamentárias no corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



243

Prefeitura Municipal de Ribeirão |
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 11632/2018
Data: 18/10/2018 Horário: 16:12
Legislativo -

Ribeirão Preto, 15 de outubro de 2018.

Of. n.º 2.538/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.836, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o repasse financeiro, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender o aporte necessário ao Plano Financeiro, do Instituto de Previdência dos Municípios de Ribeirão Preto – IPM.

O aporte feito pela Prefeitura Municipal ao IPM fundamenta-se no disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 2.836, de 09 de novembro de 2017, visando suprir os recursos existentes para o pagamento dos beneficiários do Plano Financeiro.

Informamos que nos termos da citada lei complementar, quando ocorrer insuficiência de recursos para pagamento dos benefícios àqueles que compõem a massa de segurados do Plano Financeiro, esta deverá ser suportada pelos órgãos empregadores da administração direta e indireta.

Acrescentamos que fazem parte do Plano Financeiro, os servidores ativos, inativos, seus dependentes e os pensionistas, admitidos no serviço público municipal até 29 de dezembro de 2011 com exceção dada pelo inciso II do art. 4º (servidores aposentados cujos benefícios foram concedidos entre 05 de maio de 1994 a 29 de dezembro de 2011, com idade igual ou superior a 76 (setenta e seis) anos em 31 de dezembro de 2016 e suas respectivas pensões).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A